



PROJETO DE LEI Nº 14971/2025

(*Leandro Jeronimo Basson*)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de aprovação, pela Câmara Municipal de Jundiaí, de obras públicas não emergenciais ou não previstas no Plano Plurianual – PPA, cujo valor ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 1º. Fica estabelecida que toda e qualquer obra pública não emergencial ou não prevista no Plano Plurianual – PPA, de iniciativa do Poder Executivo, cujo valor total estimado seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será previamente submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Jundiaí.

Parágrafo único. O valor total estimado será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 2º. As obras sujeitas à aprovação da Câmara deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- I** – memorial descritivo e justificativa técnica/social;
- II** – projeto básico e estimativa de custos;
- III** – fonte de recursos e cronograma físico-financeiro;
- IV** – estudos de impacto ambiental, urbanístico e/ou de vizinhança, quando exigidos por lei.

Art. 3º. A Câmara Municipal terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para se manifestar, sendo o silêncio interpretado como aprovação tácita.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer o controle e a transparência na realização de obras públicas no Município de Jundiaí, estabelecendo que apenas obras não emergenciais, não previstas no PPA e cujo valor ultrapasse R\$ 500.000,00 deverão ser aprovadas pela Câmara Municipal.





Essa medida representa um avanço no equilíbrio entre a autonomia do Poder Executivo e o dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo. Ao definir um valor mínimo, evitamos a burocratização de pequenas intervenções rotineiras, permitindo que o Executivo atue com eficiência em sua gestão.

A obrigatoriedade de aprovação legislativa para obras de maior porte assegura que recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade, de forma planejada e participativa. A exceção para obras emergenciais e para obras já previstas no PPA garante agilidade em casos de urgência e respeito ao planejamento de longo prazo já aprovado pela Casa Legislativa.

Trata-se, portanto, de uma proposta equilibrada, que visa proteger o interesse público, evitar o desperdício de recursos e ampliar a legitimidade das decisões que impactam diretamente a cidade e os cidadãos de Jundiaí.

LEANDRO BASSON

